



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**

LEI Nº 28/85.

Dispõe sobre a doação de um terreno situado entre as ruas 26 e 27, no setor B do Conjunto Jereissati, a 222,70 m da Av. III com área de 2.080m<sup>2</sup>, à 1ª Igreja Batista Regular de Maracanaú.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica doado à 1ª Igreja Batista Regular de Maracanaú, um terreno medindo 57,80m de frente por 36,00m de fundos, com área de 2.080m<sup>2</sup>, situado entre as ruas 26 e 27 no setor B do Conjunto Jereissati, 222,70 m da Av. III, para a construção de um Templo Evangélico e um colégio.

Art. 2º - Fica a 1ª Igreja Batista Regular de Maracanaú, na obrigação de construir parcial ou total, o seu Templo, no terreno ora doado, no prazo de dois(02) anos, findo o que, ficará a presente Lei sem validade.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Maracanaú, em 22 de outubro de 1985.

  
ALMIR FREITAS DUTRA

PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ